



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE
BURITIS - AGERB

EXERCÍCIO DE 2021



RELATÓRIO ANUAL DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO:	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/ RO
PERÍODO:	EXERCÍCIO DE 2021
RESPONSÁVEL:	Ocilene Gonçalves Soares – Diretora Presidenta

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório foi formatado tendo como lastro, as informações apuradas nos demonstrativos analisados no setor de Contabilidade dentro dos preceitos da LRF, trimestrais e demais componentes contábeis que se fizeram necessários para estreitar o entendimento sobre alguns pontos.

As pontuações resultantes compõem um resumo daqueles já destacados nos relatórios trimestrais enviados tempestivamente ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sobretudo, os demais fatos, estão consubstanciados como resultado do acompanhamento das rotinas processuais, orientações e recomendações proferidas no transcorrer do exercício.

Neste contexto em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 51 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções Normativas nº 13/2004 e nº 065/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, este Controle Interno apresenta o Relatório Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, do Órgão de Controle Interno referente o período de Janeiro a Dezembro de 2021, estruturado em observância a adesão legal vigente.

Conforme determina a Instrução Normativa de número 13 de 18 de Novembro de 2004 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 15, inciso III, Alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”:

Art. 15 – A prestação de Contas Anual, até 31 de Março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente...



1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a entrega do presente relatório está sendo entregue até 30 de março de 2022. Portanto, sendo, portanto, tempestivo o envio deste Relatório de Auditoria.

1.2- PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

A Controladoria Geral do Município desenvolveu junto a Agência Reguladora os trabalhos vinculados ao Controle Interno acompanhando e orientando a equipe gestora, realizando fiscalização nas áreas envolvidas, no sentido de emitir parecer sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Lei Municipal nº 870/14;
- h) Demais leis e decretos, bem como outras normas;
- i) Lei Federal nº 9.717/98;
- j) Lei Federal nº 4.992/99;
- k) Lei 10.520/02.
- l) Lei Municipal 857/2014

1.3- APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, como todas as instituições está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial nos termos da Constituição Federal, artigo 31; Instrução Normativa de número 007/TCE-RO-2002 e Instrução Normativa de número 013/TCE-RO-2004, através do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Buritis, os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Agência, localizada na travessa da Rodoviária II, n.1310, sala 02, Setor 06, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de



emitir opinião sobre as regularidades dos atos em conformidade com a legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente vistoria, estão devidamente arquivados neste Controle Interno apresentando no Relatório Anual referente ao exercício de 2021, nos termos a seguir:

- a) Introdução;
- b) Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio;
- c) Licitações e Contratos Administrativos dispensas e inexigibilidade de licitação e diárias;
- d) Contabilidade,
- e) Planejamento (cumprimento da metas previstas no orçamento vigente, e contrato de nº.004/PMB/2015; PMSB LEI 1353/2019, LEI 1995/2019, LEI 1317/2019.
- f) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Recomendações e Conclusão.

2 – RECURSOS HUMANOS

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB continua não possuindo quadro próprio de servidores efetivos, sendo todos cedidos pelo Município. Justificamos que a Agência é uma autarquia, dotada de autonomia na realização dos serviços, mesmo os servidores sendo da estrutura Municipal. O Rol de qualificação dos Responsáveis em 31 de Dezembro de 2021:

- Diretora Presidente, Ocilene Gonçalves Soares do Nascimento, Decreto nº 10.841 de 08 de janeiro de 2021 até a presente data.
- Diretor Técnico Operacional - Márcio de Santana Coelho, Decreto nº 11.406 de 18 de Junho de 2021, até a presente data.
- Ouvidora – Ingra Correia Maranhã, Portaria nº. 357/GAB/PMB/2018, de 06 de novembro de 2018, até a presente data.

Membros do Comitê Técnico: Exercem suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e outros serviços delegados.

- Controladora – Ronilda Gertrudes da Silva, Decreto nº 10.811/GAB/PMB/2021, de 25 de junho de 2018, até a presente data.
- Assessor Especial de Contabilidade – Darci Aparecido Vieira, Decreto nº 8077/GAB/PMB/2018, de 19 de abril de 2018, até a presente data.



- Procurador Municipal – Fernando Bertuol Pietrobon, Decreto nº 8472/GAB/PMB/2018, de 20 de agosto de 2018, até a presente data.
- Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento – Varan Gomes Sousa Junior, Decreto nº 9663/GAB/PMB/2019, de 04 de outubro de 2019, até a presente data.
- Celso Sobrinho Batista – Assessor Especial de Tesouraria e Financeira, Decreto nº 6461/GAB/PMB/2016, de 08 de Junho de 2016, até a presente data.
- Pedro Ernesto Amorim Sena – Bioquímico, Decreto nº 8077/GAB/PMB/2018, de 19 de Abril de 2018, até a presente data.
- Adriane Mara Cabral dos Santos – Agente Fiscal de Vigilância Sanitária – nomeada através do decreto 9751/GAB/PMB/2019, até a presente data.
- Jessé da Silva Costa – Diretor de Trânsito – Nomeado através da Portaria nº 228 de 18 de agosto de 2020 até 31/12/2020.
- Dhéssika Vilanova Sacramento- Diretora de Lic. e Fiscalização Ambiental – Nomeada através do Decreto nº 10.009/2020, em 30 de janeiro de 2020 até a presente data.
- Thiago Manoel Alves Oliveira: Coordenador de Suporte Técnico, disponibilizado Ofício 125/GABINETE/2020 e Decreto nº 10300/GAB/PMB/2020 e Ofício 125/GABINETE/PMB/2020.

Membros do Conselho Consultivo: Decreto de nº5449/GAB/PMB/2015, de 16 de Abril de 2015 e Decreto de nº5727/GAB/PMB/2015: sendo este órgão consultivo de representação e participação da sociedade na AGERB, sendo integrado por 05 (cinco) conselheiros, conforme constante na lei 870/2014.

- Ocilene Gonçalves Soares - Diretora Presidente;
- Adelson Ribeiro Godinho – Representante do Poder Executivo a partir de 22/11/2017;
- José Ailton Rodrigues – representante da Entidade reguladora, até 22/11/2017;
- Aline Candido da Nascimento – Representante de usuários indicado pela Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB;
- Edwirges Pogere – Representante do Poder Legislativo



Membros do Conselho Municipal de Controle Social: Criado pela Lei Municipal 1096/2017 em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes Nacionais para o saneamento básico, titulares nomeados através do Decreto de nº7309/GAB/PMB/2017, de 24 de Maio de 2017 e Decreto de nº8693/GAB/PMB/2018: sendo este órgão colegiado em caráter consultivo, com atuação no âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico, incluindo 04 (quatro) modalidades, sendo integrado por 05 (cinco) conselheiros e suplentes, conforme constante na lei 1096/2017. Havendo no período alteração através do Decreto Nº 11184/2021 de 08 de abril de 2021.

I – Dos titulares dos serviços de Saneamento Básico:

- Titular - Adelson Ribeiro Godinho – CPF: 351.404.532-15
Suplente – Paulo Celso Tavares Lopes – CPF:327.069.952-20

II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico titular:

- Titular: Everson Nascimento de Oliveira - CPF 024.991.732-70

Suplente: Lorena Espanhol - CPF nº 095.488.627-51 e sob o RG nº 1.813.622 SSP/ES

III – Prestadores de serviço público:

- Titular: Eduardo Lana de Paula - CPF 085.054.237-55 RG 109135822 IFP/RJ

Suplente: Antônio Carlos Souza Amorim - CPF 294.141.482-72 RG 356.606 SSP/RO.

IV – Dos usuários dos Serviços públicos de saneamento:

- Titular - Valdomiro Jacintho de Oliveira – CPF: 349.500.872-15

Suplente – Leidimar Muniz Correia – CPF: 634.876.342-49

V – Da entidade Técnica relacionada ao setor de saneamento básico:

- Titular – Marcio de Santana Coelho – CPF: 682.980.082-57



- Suplente: Ingra Correia Maranhã - CPF 004.525.462-14 RG 1138091 SSP/RO.

Conforme exposto acima, esta é a equipe responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, como também o acompanhamento administrativo da AGERB, atendendo aos regramentos das Leis nº 870/2014 e nº 1096/2017, nº 1353/2019.

Conforme exposto acima, esta é a equipe responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, como também o acompanhamento administrativo da AGERB, atendendo aos regramentos das Leis nº 870/2014 e nº 1096/2017, nº 1353/2019.

3 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

3.1 – Almojarifado

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB não possui almojarifado próprio, o prédio é locado e as aquisições conforme informações estão sendo adquiridas em pequenas quantidades, sendo reservado um espaço no prédio para o armazenado dos materiais/produtos.

Verificamos junto a AGERB que as notas fiscais estão sendo atestadas por mais servidores do quadro da Prefeitura, reforçando a transparência no recebimento.

Como já constatamos anteriormente, o estoque está sendo controlado por sistema eletrônico, onde são registradas as entradas e saídas das mercadorias, realizando escrituração interna no controle do estoque.

3.2 – Patrimônio

Os Bens patrimoniais da Agência (bens móveis) no início foram adquiridos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e incorporado ao sistema de patrimônio desta municipalidade, oportunamente Ressaltamos que nos últimos anos a AGERB vem adquirindo alguns bens, sendo estes adquiridos com orçamento específico da Agência e utilizados na



estrutura da mesma. Conforme vimos junto a Agência Reguladora, verificamos que os bens adquiridos foram incorporados ao sistema contábil, diante do exposto RECOMENDAMOS que realizem avaliações dos bens.

4 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.1 – Dos Contratos Administrativos

Conforme verificado, houve 08 (oito) procedimentos licitatórios no exercício de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

TABELA 01

Modalidade	Procedimentos	Compras
Dispensa de Licitação	01	R\$ 1.951,00
Inexigibilidade de Licitação	07	R\$ 113.443,96
Pregão Eletrônico		-----
TOTAL	08	R\$ 115.394,96

Verificamos que os procedimentos para aquisição e contratação ocorreram através de dispensa e inexigibilidade de licitação, onde foi possível constatar que são gastos na manutenção das atividades da Agência Reguladora, sendo apresentadas justificativas para os procedimentos realizados.

Percebemos que as dispensas e inexigibilidades estão sendo devidamente publicados nos meios necessários (jornais eletrônicos e físicos de grande circulação, etc.).

4.2 – Das diárias

No âmbito Municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei Municipal nº 764/2013, quanto à prestação de contas, foi possível verificar que está realizando as prestações de contas de acordo com os preceitos legais.

5 – CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

Verificamos que os balancetes foram entregues dentro do prazo estabelecido pela IN nº 072/2020/TCE/RO, exceto os envios referentes aos meses de maio e dezembro conforme demonstrado abaixo. Solicitamos informações ao responsável pela contabilidade sobre possíveis prorrogações de prazo, mas o mesmo informou que não houve prorrogação. Desta forma é possível verificar falha de controle da secretaria de fazenda/ setor de contabilidade quanto os envio dos balancetes, devendo promover correção referente aos atos praticados cotidianamente.

Tabela 02

Ano	Mês	Data	Cumprimento do prazo
2021	janeiro	24/05/2021	REGULAR
2021	fevereiro	27/05/2021	REGULAR
2021	março	27/05/2021	REGULAR
2021	abril	27/05/2021	REGULAR
2021	Maio	30/08/2021	IRREGULAR
2021	Junho	27/07/2021	REGULAR
2021	Julho	20/09/2021	REGULAR
2021	Agosto	23/09/2021	REGULAR
2021	Setembro	29/10/2021	REGULAR
2021	Outubro	25/11/2021	REGULAR
2021	Novembro	17/12/2021	REGULAR
2021	Dezembro	24/02/2022	IRREGULAR

Verificamos que ocorreram alterações orçamentárias, (portarias e decreto de suplementação), obedecendo ao previamente estabelecido na Lei Orçamentária nº1504/2020 através dos Decretos nº. 11.676/2021 e 11.538/21, tendo o seguinte comportamento:

Tabela 03

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação inicial	R\$ 588.544,23



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

(+) Superávit	R\$ 55.946,88
(+) Crédito Suplementar	R\$ 10.091,00
(-) Remanejamento	R\$ 60.000,00
(+) Créditos Especiais	R\$ 0,00
(-) Anulação de Dotação	R\$ 0,00
(=) Despesa Autorizada	R\$ 594.582,61
(1) Despesa Empenhada	R\$ 504.120,27
(2) Despesa Anulada	R\$ 16.915,87
(1-2) despesa Empenhada (-) anulada	R\$ 487.204,40
(-) Despesa Paga	R\$ 451.113,21
(=) Saldo a Pagar	R\$ 36.091,19

5.1. A Contabilidade continua sendo realizada de forma direta, ou seja, servidor do quadro funcional do Município, cedido sem ônus através do decreto nº 8077/GAB/PMB/2018 e de forma geral encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 1504/PMB/GAB/2020, estimado a despesa e fixada para a AGERB à quantia de R\$ 588.544,23 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

A execução orçamentária no exercício de 2021 foi realizada com observância as finalidades previstas no orçamento. Houve cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento no período.

5.2 – Execução orçamentária da Receita e Despesa no período: Janeiro a Dezembro de 2021.

Tabela 05

Janeiro a Abril de 2021			
Despesa Atualizada	Previsão para o ano	Execução total até o período	Anulação de Empenho
	R\$ 588.544,23	R\$ 198.137,07	R\$ 0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
 LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

Maio a Agosto de 2021			
Despesa Atualizada	Previsão para o ano	Execução total até o período	Anulação de Empenho
	R\$ 588.544,23	R\$ 339.303,63	R\$ 0,00

Setembro a Dezembro de 2021			
Despesa Atualizada	Previsão atualizada no ano	Execução total até o período	Anulação de Empenho
	R\$ 594.582,61	R\$ 504.120,27	R\$ 16.915,87

Conforme podemos verificar, a despesa empenhada pela Agência até o período, considerando a anulação no valor de R\$ 16.915,87, foi de R\$ 487.204,40, compreendendo a despesa realizada no 1º, 2º e 3º quadrimestres. Sendo 81,94% do orçado.

5.3 - Execução orçamentária dos últimos três exercícios (2019,2020,2021).

Despesa Orçamentária 2019	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Orçamentário
	454.901,00	454.901,00	367.978,42	354.490,80	352.434,08	86.922,58

Despesa Orçamentária 2020	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Orçamentário
	571.904,50	571.904,50	388.774,36	371.533,44	371.533,44	183.130,14

Despesa Orçamentária 2021	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Orçamentário
	588.544,23	594.582,61	487.204,40	451.113,21	443.895,98	107.378,21

6 – CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

Em atendimento aos incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal, bem como os incisos I e II do artigo 51 da Constituição do Estado de Rondônia, avaliamos



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
 LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

metas previstas no plano plurianual, como também a eficiência, eficácia e da gestão orçamentária dos órgãos e entidades da administração desta municipalidade.

Indicadores	Indicadores das metas		Evidencias/ observações	AVALIAÇÃO
	Previstos	Alcançados		
14 - Resistências da População quanto à água tratada.	Para adesão 80%	Para adesão 61,38%	Atualização do relatório da Concessionária em relação ao quantitativo de ramais de espera, alterando o percentual de adesão em relação aos usuários, Acompanhamento e monitoramento das atividades entre Concessionária, Vigilância Sanitária e AGERB no setor de qualidade da água tratada, Relatórios com atualizações do sistema de distribuição de água tratada do Município e atividades operacionais, realização do seminário da semana da água.	Embora não tenha alcançado a meta estabelecida no PPA, verificamos que a AGERB tem mantido as atividades visando conscientizar a população. Através de fiscalização, acompanhamento das atividades da concessionária, havendo um aumento da adesão, sendo portanto EFETIVO o trabalho realizado.
	Acomp. Fis. Reg 100%	Acomp. Fisc. Reg 100%		
15 – Regulação e Fiscalização das metas do Contrato de Concessão de esgotamento.	Para adesão 0%	Para adesão 0%	Não há rede de esgoto. Conforme revisão de Contrato será avaliado o período de início da implantação do esgotamento sanitário.	Verificamos que embora não tenha sido implantado o sistema de rede de esgoto a AGERB, não está inerte. Sendo realiza no período revisão do contrato reafirmando o período de início das obras de rede de esgotamento sanitário.
	Acomp. Fis. Reg 100%	Acomp. Fis. Reg 100%		
16 – Acompanhamentos, regulação e fiscalização das metas do PMSB – Resíduo Sólido;	Acomp. Fisc. Reg. 100%	Acomp. Fisc. Reg. 100%	Levantamento de dados e informações coletados da SEMMA, visitas realizadas na estação tratamento dos resíduos, acesso aos Contratos de prestação dos serviços. Cumprimento de Lei 1353/2019, fiscalizações na estação de	A AGERB demonstra que está atuante no que corresponde ao sistema de resíduo sólido do Município. Sendo EFETIVA nesta ação



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
 LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

			transbordo do Município de Buritis.	
17 – Identificar, quantificar e acompanhar a ampliação da rede de coletas de águas pluviais, alinhando ao PMSB. Drenagem.	Acomp. Fisc. Reg. 100%	Acomp. Fisc. Reg. 100%	Levantamento de dados e informações, através do PMSB e SEMPLAN. Situação ainda em estudo e que será validado pela SEMPLAN.	Fica evidenciado pelas informações apresentadas, que a AGERB também está atuante com relação Drenagem. Sendo Efetiva nesta Ação.
18 - Funcionamento / AGERB Programas: manutenção das atividades e gestão comunicação/informação. Participação de Capacitações On – line.	Não mensurado	Não mensurado	As execuções podem ser aferidas a partir do relatório financeiro e das ações realizadas pela AGERB, descritas neste relatório e outros.	Verificamos que se trata de gastos com manutenção das atividades da Agência, sendo a mesma afetiva nesta ação.
Sistema de Transporte do Município – Lei 1295 – 21/12/2018 – Previsto na LDO – Lei 1371/2019.	Não mensurado	Não mensurado	Levantamentos de dados referentes a cadastros de veículos de transporte junto a Diretoria de Transporte e Elaboração da Resolução nº 002/2020, referente a medidas preventivas no combate do CORONA VIRUS COVID 19 nos terminais rodoviários do Município de Buritis, definição da Certificação dos mototaxista para 2022.	Fica evidenciado pelas informações apresentadas, que a AGERB também está atuante com relação Drenagem. Sendo Efetiva nesta Ação. Verificamos no relatório de gestão que a AGERB manteve as atividades, mas também esteve concentrada na revisão do contrato 004/2015.



Diante do exposto RECOMENDAMOS que a AGERB mantenha os trabalhos junto a população, promovendo a conscientização e adesão a água tratada, seja através de workshop, conforme prevê o próprio PPA, bem como, através de Site, campanhas, audiências Públicas, e através da própria ouvidoria, devendo ser implementado o 0800 a e E-sic através do Portal de Transparência da Agência.

6.1– Atuação da AGERB para cumprimento das metas previstas da concessionária conforme contrato nº004/PMB/2015.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, responsável pela fiscalização das obras realizadas pela Contratada, Verificamos que em 2021 ocorreu a Revisão Extraordinária do contrato n. 004/PMB/2015, houve a abertura de processo administrativo para realização do estudo e análise de possíveis fatores de desequilíbrio e formas de sanear os mesmos, havendo deliberação pelo Poder Concedente determinando que fossem tomadas medidas para o reequilíbrio contratual, conforme previsão na cláusula 15ª do referido contrato.

Verificamos que dos estudos realizados foi constatado a necessidade de estabelecer novos marcos tanto para a implantação da água e esgotamento sanitário, ampliando período para implantação 100% da água e antecipando o prazo para implantação 100% do esgotamento sanitário. Houve alteração também quanto o reajuste tarifário que a princípio a concessionária solicitou ajuste aumentativo, mas constatou-se que ao final do estudo necessidade de reajuste negativo de 1,659%, devido as evidências de algumas situações observadas durante a análise da revisão.

Constatamos que a AGERB em parceria com a Vigilância Sanitária tem acompanhado e realizado amostras mensalmente na Estação de Tratamento, utilizando aparelhos visando aferir o PH e Cloro.

Conforme informações prestadas no Relatório de Gestão houve recuperação de 736 m de rede inativa “rede seca” sendo monitorado pela AGERB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

Conforme relatório atualizado e apresentado pela Concessionária o quantitativo de expansão de rede de abastecimento que atingiu 68.130 metros, havendo 4.143 (quatro mil, cento e quarenta e três) pontos de conexão, onde deste total 1.600 (um mil, seiscentos e doze) pontos estão disponíveis não sendo solicitados suas ligações e 2.543 (dois mil, quinhentos e quarenta e três) usuários estão conectados e ativos.

Conforme dados apresentados no relatório de gestão da AGERB fica evidenciado que o sistema de água tratada está apto a atender 14.044 (quatorze mil e quarenta e quatro) pessoas, havendo ainda uma resistência quanto a adesão, solicitamos informações junto a AGERB visando apresentar informações aproximadas de pessoas atendidas, neste caso realizamos o seguinte cálculo ($3,39 \times 2543 = 8.620,77$) sendo que 3,39 é considerada a média nacional de pessoas por habitação multiplicando pelo número de conectados à rede, chegando a um montante aproximado de 8.620,77 pessoas atendidas.

A previsão de adesão para 2021 era de 90%, no entanto houve adesão de 61,38%, este índice sofre alterações conforme ocorre a expansão do sistema, neste caso em 2021 houve o impacto das obras de pavimentação realizadas em 2020, sendo realizada a expansão da rede nas ruas pavimentadas.

Verificamos que a AGERB desenvolveu trabalho de acompanhamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente aos Resíduos Sólidos produzidos no município conforme a Lei nº 1353/2019, regula a gestão e o manejo dos resíduos, mediante os contratos; **Contrato nº 031/GAB/PMB/2017, contrato nº 043/GAB/PMB/2017, Contrato nº 012/GAB/PMB/2018** apresentando a informação de que em 2021 o Município produziu 2.173,50 t de resíduos, os quais foram transportados ao aterro sanitário em Ariquemes, administrado pelo SISAN.

Referente ao sistema de transporte houve atividade pela AGERB e comitê técnico, havendo avanços quanto a regularização das atividades de moto táxi, com previsão para dar início ao controle de certificação quanto a regularidade para a atividade em 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

Verificamos que está sendo cumprido o estabelecido no Contrato nº 004/2015 e Lei nº 870/14 que institui a Agência Reguladora, sendo fixado em seu Art. 45 a Taxa de Regulação no percentual de 3% das arrecadações mensais da concessionária. Considerando o cenário de arrecadação da Concessionária no montante de R\$1.762.772,00, neste caso é obrigação da empresa repassar R\$52.883,16, no entanto foi repassado o montante de R\$53.101,48, ou seja R\$218,32. Devendo ser considerado fato de que o resultado de arrecadação de dezembro e lançado em janeiro do exercício seguinte.

Fica evidenciado que a AGERB tem acompanhamento à implantação da Água tratada, também e de sua responsabilidade promover regulação quanto a Rede de Esgoto, Resíduo sólido, Drenagem e Transporte. Verificamos através do Relatório de Gestão apresentado e em acompanhamento direto junto as atividades da Agência, que a mesma vem realizando estudos e levantamentos para que se possa ter dados suficientes para realizar a regulação de forma eficiente, efetiva e eficaz. Com relação à Rede de Esgoto, esta faz parte do Contrato de concessão e Primeiro Termo Aditivo celebrado com a Empresa AEGEA, o qual está sendo acompanhado pela Agência, sendo o referido contato objeto de revisão contratual onde regulamenta as metas e prazos para implantação da rede de água e esgoto. Com relação ao Resíduo sólido a Agência tem acompanhado atividades de transporte do lixo ao aterro sanitário e contratos voltados para o tema. No que corresponde a Drenagem e o transporte estão sendo feitos levantamentos em estudos para melhor atuação AGERB.

Verificamos que a AGERB mantém as atividades mesmo trabalhando com número reduzido de servidores, sendo atualmente responsável por atuar em todos os pilares do Saneamento Básico e Transporte Público, acaba por promover uma sobrecarga de serviços aos componentes da Agência, mas independente desta situação é possível verificar grande empenho da equipe, que conta com a participação efetiva do Comitê Técnico e Conselhos Consultivo e de Controle Social para tomada de decisões. Deve ser levado em consideração que o município de Buritis por meio da AGERB vem caminhando nos últimos anos no sentido de



efetivamente promover a implantação de saneamento básico, havendo muito a se construir, não só em termos de obras estruturais, mais também sob forma de legislação, trabalho este que vem sendo realizado a cada dia. Existindo ainda resistência por parte da população, visto a implantação de serviços públicos gera um custo, mas aos poucos esta realidade deve mudar.

7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB possui atualmente em seu quadro de pessoal 03 (três), servidores, sendo (02) efetivos do Município e cedidos para a AGERB e 01(um) servidor nomeado através de cargo comissionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza que os gastos com folha de pagamentos estejam abaixo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, tendo como limite prudencial o percentual de 51,3% da RCL.

Não consideramos o índice da despesa com pessoal obtido através dos recursos repassados via transferência a Agência, pois a referida despesa está incorporada ao sistema central de Contabilidade.

8 - RECOMENDAÇÕES

Salientamos que esta Controladoria realizou seus trabalhos dentro do contexto da Agência, continuando para nós um processo complexo, mas acreditamos que a qualidade de vida da população com ênfase da saúde pública depende dos trabalhos e da proposta que a AGERB vem desenvolvendo com muito comprometimento e responsabilidade, para assim contribuir para que todos os atos praticados estejam preconizados na esteira da legalidade.

Considerando os apontamentos levantados através da análise desenvolvida por esta Controladoria **RECOMEDAMOS QUE:**

A equipe responsável continue acompanhando e fiscalizando o Contrato, e não meçam esforços para o fiel cumprimento da Concessionária com as suas obrigações como Agência Reguladora.



Manter os trabalhos de orientação junto à população para melhorar a adesão a água tratada, junto ao Poder Executivo, legislativo entre demais entidades. Devendo quando for o caso aplicar a Lei Municipal nº 1317/2019.

Recomendamos que busque mecanismos para regularizar o achado de auditoria na auditoria realizada no processo de auditoria interna n. 1-829/2021.

Recomendamos uma atenção especial ao Portal de transparência, devendo mantê-lo atualizado.

Recomendamos que o sistema de contabilidade melhore os controles internos, pois detectamos falhas nos envios dos balancetes de maio de dezembro de 2021.

Informamos que o não atendimento das recomendações elencadas neste relatório recairá sobre os responsáveis pelo descumprimento.

9. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando os dados apresentados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos delegados do Município de Buritis - AGERB, esta Controladoria conclui pelo seguinte:

1. A Agência Reguladora vem cumprindo com as Obrigações a ela conferidas, seja, Acompanhar, Regular e Fiscalizar.
2. Que Agência Reguladora ao que diz respeito às despesas administrativas, observou-se que as mesmas não ultrapassaram a despesa autorizada para o exercício, os gastos foram realizados para manutenção das atividades da Agência Reguladora.

Assim **CONSIDERANDO** demonstrações contábeis e administrativas que compõem a presente Prestação de Contas, de maneira geral apresentam adequadamente à regularidade dos atos praticados nos aspectos relevantes as posições orçamentária, financeira e patrimonial da AGERB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB
LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81
CONTROLE INTERNO

Diante do Exposto no Presente Relatório esta Controladoria emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DE CONTAS** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município Buritis - RO, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade da Senhora Ocilene Gonçalves Soares – Diretora Presidenta.

Buritis, 23 de março de 2022.

Ronilda Gertrudes da Silva
Controladora Geral do Município
Dec. 12.034/GAB/PMB/2022



**CERTICADO DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2021**

A Controladoria Geral do Município de Buritis é de opinião pela certificação de regularidade das Contas de Gestão, atinentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Diretora Presidenta Senhora Ocilene Gonçalves Soares, já que (a) da Autarquia observou os Princípios Constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as Normas Constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, e (b) que as demonstrações contábeis, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2021 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964 da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público.

Buritis, 23 de março de 2022.

Ronilda Gertrudes da Silva
Controladora Geral do Município
Dec. 12.034/GAB/PMB/2022



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Complementar nº 154/96, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Órgão de Controle Interno, referente a janeiro a dezembro de 2021.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino a equipe administrativa, que as falhas pontuadas no sucinto relatório, sejam novamente observadas o que as derivou e automaticamente sanadas.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Buritis, 23 de março de 2022.

Ocilene Gonçalves Soares
Diretora Presidente
Decreto nº. 10.841/GAB/PMB/2021